
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 645, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Qualifica como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, o INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL (INAI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996;

Considerando o disposto no art. 2º e no art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando as informações constantes no Processo no 2020/124982,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, o INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL (INAI), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.771.646/0001-11.

Art. 2º O Instituto acima qualificado tem como uma de suas finalidades a de administrar e manter hospitais, clínicas e pronto socorro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.160, DE 27/03/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.